



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Vide Errata

PORTARIA COREN-SP/DIR/045/2016

(Aprovada pelo Plenário na 971ª Reunião Ordinária, de 16/06/2016
(Publicado no DOE, Executivo - Seção I, em 16/07/2016 – p. 224)

Prorroga o prazo para continuidade dos trabalhos concedido do Grupo de Trabalho – GT instituído no âmbito do Coren-SP para desenvolver as atividades relacionadas ao Atendimento de Urgências e Emergências Pré-Hospitalar – UEPH e inclui membros no mencionado Grupo.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do artigo 47 do Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, devidamente homologado pelo Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, através da Decisão nº 62/2013;

CONSIDERANDO os termos das Portarias COREN-SP/DIR/01163/2014, COREN-SP/DIR/0088/2015 e COREN-SP/DIR/01143/2015;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Coordenação do Grupo de Trabalho, na qual informa as atividades já desenvolvidas e propõe um planejamento para continuidade dos trabalhos durante o ano 2016;

CONSIDERANDO por fim a deliberação do Plenário do Coren-SP em sua 971ª Reunião Ordinária,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo concedido na Portaria COREN-SP/DIR/0143/2015 para que o Grupo de Trabalho – GT instituído no âmbito do Coren-SP para desenvolver as atividades relacionadas ao Atendimento de Urgências e Emergências Pré-Hospitalar – UEPH, dê continuidade à realização dos seus trabalhos.

Art. 2º Ficam ainda designados para integrar o Grupo de Trabalho – GT UEPH instituído no âmbito do Coren-SP pela PORTARIA COREN-SP/DIR/01163/2014, os seguintes membros:

- a) Enfermeira Adriana Giorgeti Veiga – Coren-SP 71624; e,
- b) Enfermeiro Matheus de Sousa Arci – Coren-SP 110.867.

Parágrafo único. A profissional de enfermagem designada no *caput* do artigo 2º, apresentará as devidas comprovações referentes à regularidade dos direitos inerentes ao exercício profissional e aos direitos civis, nos termos do que estabelece a Resolução Cofen nº 491/2015, assim como deverá cumprir os demais requisitos previstos na mencionada Resolução e nos normativos deste Regional.

Art. 3º O Grupo GT UEPH passará a ser composto pelos membros indicados supra, assim como pelos Enfermeiros mencionados nos incisos I, II, III, IV e VI, da PORTARIA COREN-SP/DIR/01163/2014.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir do primeiro dia seguinte ao término do prazo estabelecido no §4º do artigo 2º da Portaria COREN-SP/DIR/0143/2015.

Art. 5º Excetuando-se as previsões relacionadas supra, ficam mantidas todas as demais disposições constantes nas Portarias COREN-SP/DIR/1163/2014 e COREN-SP/DIR/143/2015.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

São Paulo, 16 de junho de 2016.

FABÍOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO
COREN-SP 68.336
Presidente

MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA
COREN-SP 51.063
Primeiro Secretário



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ERRATA- PORTARIA COREN-SP/DIR/045/2016

Na publicação da Portaria COREN-SP/DIR/045/2016, de 16 de junho de 2016, realizada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Executivo I, em 16 de julho de 2016.

Onde se lê no terceiro parágrafo:

“...COREN-SP/DIR/01143/2015;”

leia-se:

“...COREN-SP/DIR/0143/2015;”

e,

Onde se lê no artigo quarto:

“...prazo estabelecido no §4º do artigo 2º da Portaria COREN-SP/DIR/0143/2015”

leia-se:

“...prazo estabelecido no artigo 2º da Portaria COREN-SP/DIR/0143/2015”

São Paulo, 26 de julho de 2016.

Fabiola de Campos Braga Mattozinho
Presidente